CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa **TDB DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, com sede na Rua Umbilino, Nº 14, Conjunto Dirceu Arcoverde II - Quadra 268 casa 14, Bairro Itararé, CEP: 64.078-300, cidade de Teresina - PI, representada pelo seu representante legal o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG: 2163730 - SSP/PI e do CPF: 984.760.093-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa.

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QTD**	**UND**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
34	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL - DUPLO - 100% ALGODÃO	MARTINSPANOS	2.530	UND	R$ 3.99	R$ 10.094,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 500, 540, 551, 600, 602, 621, 660, 661, 665.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000, 08.244.0016.2148.0000, 10.301.0020.2180.0000, 12.361.0030.2202.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Valor Global: R$ 10.094,70 (dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Assinado de forma digital por TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.04.08 10:09:20 -03'00'

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Assinado de forma digital por TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.04.08 10:09:40 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.04.08 10:10:08 -03'00'

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal - PI, 08 de abril de 2024.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.04.08 10:10:36 -03'00'

TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613-39
2. Antonia Eleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QTD**	**UND**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
34	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL - DUPLO - 100% ALGODÃO	MARTINSPANOS	2.530	UND	R$ 3,99	R$ 10.094,70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.494.673/0001-61.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

VALOR: R$ 10.094,70 (dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte: 500, 540, 551, 600, 602, 621, 660, 661, 665.
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000, 08.244.0016.2148.0000, 10.301.0020.2180.0000, 12.361.0030.2202.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

08 de abril de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161

Assinado de forma digital por TDB DISTRIBUIDORA LTDA:11494673000161
Dados: 2024.04.08 10:11:26 -03'00'

Id:0CC55A39FED41DBD

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Secretaria Municipal de Administração & Setor de Contratos

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADO: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 34.573.548/0001-42

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do supracitado contrato, fundado em expressa manifestação da contratada em rescindir o instrumento celebrado entre as partes aplicando-se, para tanto, os termos estabelecidos em CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato de Fornecimento nº 012/2024 oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	UND	V. UNITÁRIO
8	Alho Em Paste, Pote Com No Mínimo 200g	SUPERALHO	333	UND	R$ 4,70
9	Amido De Milho Com 500g	VITA MILHO	413	PCT	R$ 6,00
10	Azeite de oliva 500ml	COCINERO / MOINHOS RIO DE LA PLATA S.A	125	UND	R$ 29,00
11	Barra de doce sabores : goiaba, banana pacote com 30 kg , contendo 20 unicarles	DANTAS / DOCES DANTAS EIRELI	200	PCT	R$ 7,00
46	Condimento Em Pó Tipo Pimenta Do Reino Isento De Mofos, De Odores Estranhos E De Substâncias Nocivas. Unidade De Fornecimento: Pacote Com 100g	VITAPAN / VITAPAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	580	PCT	R$ 1,90
67	Leite em pó desnatado pacote com 200g	ITAMBÉ / ITAMBÉ ALIMENTOS S.A	800		R$ 6,40
87	Pão Para Cachorro Quente, Fabricado Com Massa De Farinha De Trigo Enriquecida, Isenta De Matéria Terrosa, Ardumes E Em Perfeito Estado De Conservação, Sem Bolor. Embalagem Atóxica E Higienizada, Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade. Contendo 5 Unidades Em Cada Pacote	VITAPAN / VITAPAN	100	PCT	R$ 11,01
94	Polpa De Fruta Congelada Sabor Cupuaçu, Com Ingredientes Principal 100% Da Fruta, Não Fermentado, Não Alcoólico E Sem Conservantes, Embalagem Plastica Contendo 1kg Com Validade De 12 Meses	IMPACOR / ARNAN	40	KG	R$ 10,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Fornecimento nº 012/2024.

Cocal - PI, 05 de abril de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL - PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:0B6214C1A14A1E60

PREFEITURA DE COCAL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender a prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa. Conforme especificações e Quantitativos estabelecidos a seguir.

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
94	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL - DUPLO - 100% ALGODÃO	MARTINSPANOS	2.530	UND	R$ 3,99	R$ 10.094,70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.494.673/0001-61

VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

VALOR: R$ 10.094,70 (dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte: 500, 540, 551, 600, 602, 621, 660, 661, 665
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000, 08.244.0016.2148.0000, 10.301.0020.2180.0000, 12.361.0030.2202.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

08 de abril de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Id:13B5B593D2861DF9

PREFEITURA DE COCAL
Secretaria Municipal de Administração & Setor de Contratos

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2024.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.

CONTRATADO: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 34.573.548/0001-42

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do supracitado contrato, fundado em expressa manifestação da contratada em rescindir o instrumento celebrado entre as partes aplicando-se, para tanto, os termos estabelecidos em CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato de Fornecimento nº 014/2024 oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MARCA	QTD	UND	V. UNITÁRIO
94	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA EM GERAL - DUPLO 100% ALGODAO	DANTEX / DANTAS	1265	UND	R$ 3,77

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Fornecimento nº 014/2024.

Cocal - PI, 05 de abril de 2024.
FERNANDA VERAS CARVALHO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL - PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua 19 de Setembro Nº 59 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com